

constante no ponto 9 tendo como assunto “Recrutamento por Mobilidade — Referência JUR”, “Recrutamento por Mobilidade — Referência FIN” ou “Recrutamento por Mobilidade — Referência ENG”, em função do posto a que se candidatar, podendo igualmente a candidatura ser submetida através de correio eletrónico para o endereço recrutar@dgtf.pt. Do requerimento constará a indicação expressa: a) modalidade de relação jurídica que detém; b) carreira/categoria; c) o serviço onde exerce funções d) posição e índice remuneratórios e a correspondente remuneração mensal bruta; e) contacto telefónico disponível no horário compreendido entre as 09:00-18:00 horas, acompanhado de curriculum profissional detalhado e atualizado, na área de atividade pretendida, datado e assinado, bem como cópia do certificado de habilitações literárias;

12) Publicitação: A presente oferta de emprego será igualmente publicitada em www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à presente publicação e estará ainda disponível na página eletrónica da DGTF em <http://www.dgtf.pt/a-dgtf/recursos humanos/procedimentos-concursais>.

27 de setembro de 2017. — A Diretora-Geral, *Maria João Dias Pessa de Araújo*.

310813851

FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna

Portaria n.º 319/2017

Com o objetivo de valorizar a acessibilidade e a proximidade das forças de segurança aos cidadãos, garantindo a sua presença nos locais onde são mais requeridas, reforçar a visibilidade e valorizar o seu potencial de prevenção e de combate à criminalidade, a Área Governativa da Administração Interna definiu como prioritário um conjunto de investimentos em equipamentos e infraestruturas das forças e serviços de segurança.

Importa assegurar as condições de funcionamento das forças de segurança, em especial as infraestruturas degradadas, reforçando, através de mais e melhores meios, a capacidade de intervenção das mesmas.

Neste sentido, a Secretaria-Geral da Administração Interna (SGAI) tem vindo a realizar, através de um protocolo com o Município de Vila Verde, uma empreitada de obras públicas com vista à reabilitação do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana (GNR).

Por vicissitudes várias e fatores imprevisíveis, não foi possível concluir as obras de reabilitação do Posto Territorial do GNR em Vila Verde no ano de 2016, conforme escalonado pela Portaria n.º 274/2016, de 21 de setembro.

Importa assim, proceder ao reescalamento plurianual da respetiva despesa para o ano de 2017, sem que tal origine um aumento do encargo total, mantendo-se o montante inicialmente adjudicado para a execução da empreitada.

Assim:

Nestes termos e em conformidade com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento, nos termos da alínea c) do n.º 3 do Despacho n.º 3485/2016, de 26 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 9 de março, e pela Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, nos termos do n.º 5.4 do Despacho n.º 180/2016, de 28 de dezembro de 2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 7 de janeiro, aditado pelo Despacho n.º 8476/2016, de 21 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 30 de junho, o seguinte:

Artigo 1.º

É autorizada a Secretaria-Geral da Administração Interna a assumir os encargos relativos à reabilitação do Posto Territorial da GNR em Vila Verde, sito no prédio urbano inscrito na matriz predial sob o artigo 550 e descrito na conservatória do registo predial de Vila Verde

sob o n.º 1357, até ao montante global de € 723.856, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 2.º

Os encargos orçamentais resultantes da reabilitação referida no artigo anterior não podem, em cada ano económico, exceder os seguintes montantes, aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor:

2014 — € 7.165;
2015 — € 131.486;
2016 — € 291.361;
2017 — € 293.844;

Artigo 3.º

Os encargos financeiros decorrentes da presente portaria são satisfeitos por conta das verbas inscritas no orçamento da Secretaria-Geral da Administração Interna.

Artigo 4.º

É revogada a Portaria n.º 274/2016, de 21 de setembro.

26 de setembro de 2017. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 20 de julho de 2017. — A Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, *Maria Isabel Solnado Porto Oneto*.

310813121

FINANÇAS E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e do Emprego

Portaria n.º 320/2017

Considerando que ao Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., doravante designado por IEFP, I. P., no âmbito das atribuições consagradas nos respetivos estatutos, enquanto proprietário de imóveis, compete assegurar a manutenção de instalações e equipamentos utilizados pelos serviços centrais e apoiar as delegações regionais no que se refere aos edifícios que lhe estão afetos, nos termos do disposto na alínea i) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro.

Considerando que a contratação da empreitada “SFP Évora — Remodelação do Pavilhão 1 — 1.ª Fase”, terá execução em ano diferente ao do desenvolvimento do procedimento pré-contratual, com o prazo de execução de 75 dias, e com um preço contratual de 757.403,61 € (setecentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e três euros e sessenta e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Considerando que o procedimento dá lugar a encargo orçamental em ano distinto ao da sua adjudicação, carece o mesmo de prévia autorização conferida em portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela da entidade adjudicante.

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pelo Secretário de Estado do Emprego, no uso das competências que lhe foram delegadas, respetivamente, pela alínea c) do n.º 3 do Despacho n.º 3485/2016, de 25 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 9 de março, e pela alínea a) do n.º 1.2 do Despacho n.º 1300/2016, de 13 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 27 de janeiro, o seguinte:

1 — Fica o IEFP, I.P. autorizado a celebrar o contrato para a adjudicação da empreitada “SFP Évora — Remodelação do Pavilhão 1 — 1.ª Fase” e a realizar a despesa no ano de 2017, até ao montante máximo global de 757.403,61€ (setecentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e três euros e sessenta e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2 — Os encargos emergentes da presente portaria são satisfeitos pelas verbas adequadas inscritas no orçamento do IEFP, I. P. para o ano de 2017.

3 — A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

20 de setembro de 2017. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 2 de fevereiro de 2017. — O Secretário de Estado do Emprego, *Miguel Filipe Pardal Cabrita*.

310813332